



PRÉMIO APAV
PARA O JORNALISMO
JOANA MARQUES VIDAL
2026



APOIO



REGULAMENTO PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO JOANA MARQUES VIDAL 2026

Artigo 1.º — Preâmbulo

1. O presente regulamento estabelece as regras por que se rege a edição anual do PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO JOANA MARQUES VIDAL, atribuído pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.
2. O prémio é atribuído anualmente pela APAV, tendo a Direção total liberdade para, em qualquer ano, deliberar a não atribuição do prémio.
3. O PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO JOANA MARQUES VIDAL pretende premiar a peça jornalística, em Portugal, que melhor tenha promovido, no ano de 2025, o conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de todos os tipos de crime, contribuindo para a qualidade e a profusão do trabalho jornalístico dedicado a esta temática.
4. A designação “PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO”, utilizada nas edições realizadas até 2025, foi atualizada para “PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO JOANA MARQUES VIDAL”, em homenagem à antiga Presidente da APAV, seguida do respetivo ano da edição.

Artigo 2.º — Processo de inscrição e condições de admissibilidade

1

1. O prémio será atribuído à melhor peça jornalística que, cumulativamente:
 - (i) contribua para o conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de todos os tipos de crime e/ou violência, ou para a melhoria da qualidade dos serviços de apoio à vítima em Portugal;
 - (ii) tenha sido publicada durante o ano de 2025 em Portugal;
 - (iii) e se enquadre numa das seguintes categorias:
 - Imprensa;
 - Rádio;
 - Televisão;
 - Jornalismo Digital (qualquer peça jornalística publicada exclusivamente na Internet e que tire partido das potencialidades conferidas por este suporte, nomeadamente hipertexto, multimédia e interatividade);
 - Ilustração / Cartoon.
2. As peças jornalísticas devem versar sobre temas da realidade nacional e devem ser apresentadas em língua portuguesa, independentemente da nacionalidade dos seus autores/as.
3. Apenas serão consideradas peças jornalísticas publicadas em meios de comunicação social em Portugal.
4. Podem ser submetidas no máximo 3 peças jornalísticas do/a mesmo/a autor/a ou autores/as.
5. Podem ser submetidas peças jornalísticas realizadas em coautoria.
6. Os trabalhos deverão ser submetidos até final de agosto.



PRÉMIO APAV
PARA O JORNALISMO
JOANA MARQUES VIDAL
2026



APOIO



7. Os prazos definidos podem ser encurtados ou alargados.
8. Cada candidato/a terá de preencher um formulário de inscrição que contém:
- a) Identificação do/a autor/a ou autores/as da peça.
 1. Nome do/a ou dos/as jornalista/s;
 2. N.º do/s Documento/s de Identificação;
 3. Documento/s de Identificação digitalizado/s;
 4. Email e contacto telefónico do/a ou dos/as jornalista/s;
 5. Carteira/s profissional/ais de jornalista/s (com exceção da categoria de Ilustração/Caroon).
 - b) Identificação da peça.
 1. Categoria;
 2. Título da peça jornalística;
 3. Identificação do meio de comunicação social em que foi publicada;
 4. Data da publicação (a peça tem de ter sido publicada em 2025);
 5. Resumo;
 6. Palavras-chave;
 7. Link para a peça jornalística (no caso de estar online à data do concurso);
 8. Ficheiro anexo para envio da peça jornalística em formato Zip (máximo de 100 MB).
9. As peças jornalísticas a concurso deverão ser submetidas no formulário no site da APAV.
10. O esclarecimento de dúvidas relacionadas com o PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO JOANA MARQUES VIDAL pode ser feito através dos seguintes contactos: comunicacao@apav.pt ou 213 587 915.
11. A APAV, através da Unidade de Comunicação & Marketing, reserva-se o direito de propor a concurso peças que sejam consideradas relevantes no âmbito do PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO JOANA MARQUES VIDAL que não tenham sido propostas a concurso pelos seus/suas autores/as.

2

Artigo 3.º — Júri

1. As peças jornalísticas selecionadas serão apreciadas por um júri de três elementos, constituído por um/a representante da APAV, um/a representante da Escola Superior de Comunicação Social e um/a representante do Sindicato dos Jornalistas.
2. Compete ao júri apreciar e ponderar o mérito, interesse e qualidade das peças jornalísticas candidatas, considerando, em particular, a relevância do seu contributo para a informação e conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de crime e/ou violência, ou para a melhoria dos serviços de apoio à vítima em Portugal.
3. A deliberação final do júri é tomada considerando os critérios de avaliação (Artigo 4.º).
4. Das deliberações do júri não há recurso.
5. O júri indica, da lista de peças selecionadas, aquela a que será atribuído o prémio.
6. O júri é livre de atribuir uma ou mais menções honrosas a outras peças jornalísticas, sem atribuição de valor pecuniário.
7. Reserva-se ao júri a faculdade de não atribuir o prémio.



PRÉMIO APAV
PARA O JORNALISMO
JOANA MARQUES VIDAL
2026



APOIO



Artigo 4.º — Critérios de avaliação

1. Os membros do júri avaliarão os trabalhos de acordo com os seguintes critérios:
 - Pertinência, relevância e impacto da informação para o público;
 - Capacidade para despertar e cativar o interesse do público;
 - Objetividade, independência e respeito pelos princípios éticos do jornalismo;
 - Originalidade (escolha do tema e respetiva abordagem, ponto de vista, etc.);
 - Nível de investigação: pesquisa necessária à recolha da informação, recursos utilizados na preparação do trabalho;
 - Qualidade de redação / qualidade do guião: linguagem, facilidade de compreensão e estrutura;
 - Rigor científico: fontes de informação e coerência dos conteúdos;
 - Conteúdo da peça: deverá ser pertinente e abordar uma ou várias questões relativas ao apoio direto ou indireto a vítimas de crime.

Artigo 5.º — Prémio

1. Será atribuído um prémio à melhor peça jornalística.
2. Será atribuído um prémio único, mesmo em caso de coautoria.
3. Em caso de coautoria, o prémio será repartido proporcionalmente entre os/as coautores/as.
4. O prémio é constituído pelo valor pecuniário de 2.000 € (dois mil euros) e será simbolizado por um objeto significativo.

3

Artigo 6.º — Direitos de autor

1. A APAV reserva-se o direito de disponibilizar gratuitamente a peça jornalística premiada, designadamente nos sítios eletrónicos e nas redes sociais da Associação, e de reproduzi-la para promoção de futuras edições deste prémio.
2. Não é exigível à APAV, por parte do/a autor/a, qualquer remuneração, nomeadamente a título de direitos de autor.
3. No caso previsto no n.º 11 do Artigo 2.º, a APAV deverá obter o consentimento prévio do/a autor/a ou autores/as.

Artigo 7.º — Proteção de Dados Pessoais

1. De forma a realizar a gestão das candidaturas ao PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO JOANA MARQUES VIDAL, é necessário que os candidatos autorizem a recolha dos seus dados. Após este processo estar concluído, os participantes poderão solicitar a eliminação dos seus dados pessoais.
2. Ao aceitar, o candidato concorda que a APAV, nos termos da sua Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, proceda ao tratamento dos seus dados.
3. A APAV garante aos participantes, nos termos da lei, o direito de acesso, retificação e eliminação dos seus dados pessoais, bastando comunicá-lo para o e-mail protecaodados@apav.pt.



PRÉMIO APAV
PARA O JORNALISMO
JOANA MARQUES VIDAL
2026



APOIO



4. Para mais informações consulte a nossa Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais: apav.pt/politica-de-privacidade/protecao-de-dados-pessoais/

Artigo 8.º — Divulgação

1. A avaliação dos trabalhos e a entrega do prémio deverão decorrer até final do ano de 2026.
2. Um/a representante da APAV comunicará a decisão do júri, previamente ao anúncio público, ao/à jornalista ou jornalistas a quem deverá ser entregue o prémio.
3. A divulgação da peça jornalística premiada, bem como a entrega do respetivo prémio, decorrerá em cerimónia pública a realizar em Portugal.
4. A APAV fará a divulgação do prémio junto dos órgãos de comunicação social, no site apav.pt e nas suas redes sociais.
5. Os prazos definidos podem ser encurtados ou alargados.

Artigo 9.º — Disposição Final

1. Qualquer situação decorrente da execução do presente regulamento, ou que venha a surgir no âmbito do presente concurso, será decidida e regulamentada pela APAV, informando por escrito os candidatos.